



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

DECRETO Nº 075, de 18 de dezembro de 2017

DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Fama, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que não há expediente nas datas do Natal (25/12/17) e Ano Novo (01/01/18) uma vez que são feriados nacionais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 26 de dezembro de 2017 a 29 de dezembro de 2017, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde, durante o recesso, terá expediente somente no dia 27 de dezembro de 2017 em atendimento na Unidade do Básica de Saúde e no dia 28 de dezembro de 2017 na Unidade do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único: Haverá serviços de Plantão no período de recesso, (disponível por 24 horas), por serem essenciais ao atendimento à população.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 18 de dezembro de 2017.

OSMAIR LEAL DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

DECRETO Nº 075, de 18 de dezembro de 2017

DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Fama, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que não há expediente nas datas do Natal (25/12/17) e Ano Novo (01/01/18) uma vez que são feriados nacionais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 26 de dezembro de 2017 a 29 de dezembro de 2017, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde, durante o recesso, terá expediente somente no dia 27 de dezembro de 2017 em atendimento na Unidade do Básica de Saúde e no dia 28 de dezembro de 2017 na Unidade do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único: Haverá serviços de Plantão no período de recesso, (disponível por 24 horas), por serem essenciais ao atendimento à população.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 18 de dezembro de 2017.

OSMAIR LEAL DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL